



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.732, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a transmissão ao vivo pela Rádio Comunitária (Rádio Manga FM) das reuniões ordinárias quinzenais, bem como das reuniões extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Manga, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à Rádio Comunitária (Rádio Manga FM) inscrita CNJP nº. 01881576/0001-78, ou qualquer outra Rádio com sede no Município e legalmente constituída, a transmitir TODAS as reuniões ordinárias quinzenais, bem como as reuniões extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Manga – MG.

Parágrafo Único: Todas as despesas de transmissão correrão por conta da Rádio que pretende transmitir ou gravar as sessões, e não gerará nenhum gasto para os cofres do município, seja na esfera executiva ou legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manga - MG, aos 27 dias do mês de maio de 2009.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL